

[Página Principal](#) > [Formação, Redes Judiciárias e Agências](#) > [Belgium](#)Conteúdo fornecido por
Bélgica

Formação inicial dos advogados na União Europeia

Bélgica

A Ordem dos Advogados belga é constituída pela «Orde van Vlaamse Balies» (flamenga), a organização de cúpula das oito ordens dos advogados locais flamengas, e pela «Ordre des Barreaux francophones et germanophone» (ordens dos advogados francófona e germanófona), a organização de cúpula das 10 ordens dos advogados locais francófonas e de uma ordem dos advogados germanófona, possuindo, cada uma delas, regimes diferentes de formação inicial de advogados.

[Ordem dos Advogados Flamenga «Orde van Vlaamse Balies»](#)[Ordem dos Advogados Francófona e Germanófona «Ordre des Barreaux francophones et germanophone»](#)

Última atualização: 24/06/2026

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Ordem dos Advogados Flamenga

Descrição geral

A formação inicial é oferecida, em caso afirmativo, é obrigatória?

A formação inicial é obrigatória e organizada pela própria «Orde van Vlaamse Balies» (OVB), através de uma comissão constituída por dois representantes de cada uma das oito ordens dos advogados membros da OVB. A organização prática da formação inicial é assegurada por cinco departamentos locais.

A formação inicial faz distinção entre categorias de estagiários, por exemplo, entre advogados internos e advogados?

A formação inicial organizada pela OVB só é aplicável aos advogados estagiários (que podem depois inscrever-se nos quadros da Ordem dos Advogados) e não aos advogados internos.

Que entidades são responsáveis pela organização da formação inicial?

A escola onde é realizado o estágio é responsável pela organização da formação.

Qual a base jurídica da formação inicial?

A base jurídica da formação inicial está prevista no artigo 495.º do Código Judiciário:

«L'Ordre des Barreaux francophones et germanophone et l'Orde van Vlaamse Balies ont, chacune en ce qui concerne les barreaux qui en font partie, pour mission de veiller à l'honneur, aux droits et aux intérêts professionnels communs de leurs membres et sont compétentes en ce qui concerne l'aide juridique, le stage, la formation professionnelle des avocats-stagiaires et la formation de tous les avocats appartenant aux barreaux qui en font partie.».

A formação está regulamentada no nosso [Código Deontológico](#) (artigos 40.º a 51.º-A) com base na lei acima referida.

Acesso à formação inicial

É necessário satisfazer algumas condições para ter acesso à formação?

Ensino superior/universitário

É obrigatório ser titular de um diploma em Direito

Inscrição na Ordem dos Advogados:

- Controlo/verificação do diploma.
- Avaliação, pela Ordem dos Advogados, de um requerimento escrito apresentado pelo candidato. As pessoas que pretendam exercer a profissão de advogado têm de apresentar um requerimento à Ordem dos Advogados e apresentar todos os documentos necessários que comprovem que estão preenchidos todos os requisitos (como a obtenção de um diploma de mestrado em Direito, a data do juramento, etc.).
- Exame de aptidão (exame escrito + avaliação de um caso). Este exame de aptidão é designado por B.U.B.A. («Bewaamheidsattest tot het uitoefenen van het beroep van advocaat», livremente traduzido por «certificado de aptidão para o exercício da profissão de advogado»), e é realizado durante o primeiro ano de estágio do estagiário. Em alguns casos, antes de poderem iniciar um estágio, alguns recém-licenciados têm de obter aprovação num teste de conhecimentos sobre direito belga. Este teste é aplicável a pessoas não belgas que tenham concluído os seus estudos noutro Estado-Membro ou a pessoas belgas que tenham realizado a totalidade ou parte dos seus estudos noutro Estado-Membro (é, por exemplo, comum que os estudantes de Direito da região fronteiriça do Limburgo e dos Países Baixos concluam a sua licenciatura na Bélgica e obtenham depois o seu diploma de mestrado nos Países Baixos).

Qual o principal processo de recrutamento? Se for competitivo — quem o gere?

Os candidatos a advogados estagiários têm de apresentar os documentos descritos no artigo 26.º do Código Deontológico ao secretariado do Conselho da Ordem dos Advogados. Depois de prestarem juramento, solicitam a inscrição na Ordem dos Advogados do local onde se situa o seu escritório. Também podem inscrever-se em todas as outras ordens de advogados, se optarem por ter um escritório secundário na jurisdição dessas ordens de advogados. Quando o Conselho da Ordem dos Advogados aprovar a candidatura, os estagiários serão inscritos na lista de estagiários e terão acesso ao sítio Web privado da Ordem dos Advogados, onde podem inscrever-se na formação inicial. O procedimento não é competitivo.

Existem vias alternativas de acesso à formação?

Vias alternativas de acesso à profissão: NÃO

A única exceção é a Diretiva 98/5/CE, de 17 de fevereiro de 1998 (aplicável aos advogados que exercem funções na Bélgica e que adquiriram qualificações noutro Estado-Membro).

Formato e conteúdo da formação inicial

Qual é a duração e em que momento tem lugar a formação?

Pelo menos três anos.

Não existem fases diferentes.

Como é organizada a formação?

O estágio tem uma duração de três anos e é acompanhado pelo diretor de estágio, responsável pela supervisão. A formação profissional (nos primeiros 18 meses do estágio) é organizada pela escola da OVB onde é realizado o estágio.

Quem são os formadores?

Advogados e formadores profissionais.

Qual o conteúdo e os objetivos da formação inicial?

- Aprendizagem supervisionada por um escritório privado
- Formação em Direito com um programa específico comum a todos os advogados estagiários
- Formação para aquisição de competências profissionais não jurídicas (por exemplo, comunicação, gestão de um escritório, etc.)
- Formação para aquisição de competências profissionais jurídicas (por exemplo, redação de reivindicações, trabalho com clientes, etc.)
- Processos judiciais e organização judiciária
- Direito penal e direito Processual Penal
- Regras do procedimento administrativo
- Direito da família
- Legislação laboral
- Direito comercial e das falências
- Direito financeiro
- Normas deontológicas
- Contabilidade comercial

Quem concebe os programas de formação inicial?

A escola da OVB onde é realizado o estágio.

Qual a metodologia utilizada para a formação?

Ensino em linha

Seminários práticos

Exames

Que elementos práticos da formação são aplicáveis aos formandos?

O advogado estagiário presta juramento, ficando, por conseguinte, incumbido das mesmas responsabilidades que os outros advogados. Será, evidentemente, assistido pelo seu diretor de estágio, responsável pela supervisão. Os direitos e deveres do estagiário são mencionados nos capítulos acima referidos do Código Deontológico da OVB.

Como são avaliados os formandos? Com que frequência e por quem?

Os advogados estagiários são avaliados em diferentes ocasiões:

- Relatório do diretor de estágio, responsável pela supervisão (no final do estágio ou aquando da mudança de escritório no decurso do mesmo)
- Exames, organizados pela OVB e elaborados pelos professores (deontologia, direito processual civil, direito processual penal): os exames têm lugar no mesmo dia e à mesma hora (sobretudo no início de abril, estando prevista a realização de três exames: um na segunda-feira, um na quarta-feira e um na sexta-feira), num ambiente controlado em linha.
- Participação ativa nas aulas, avaliada pelos professores
- Trabalhos, avaliados pelos membros da escola onde é realizado o estágio
- Participação em exercícios nos quais se recorre à simulação de um tribunal, avaliados por um júri

constituído por advogados e magistrados

- Gestão de processos *pro deo*, avaliados pelo gabinete de auxílio judiciário

Existem atividades de formação realizadas em conjunto com outros profissionais da justiça? Em caso afirmativo: Como funciona?

Não.

Quais as especificidades da formação em direito da UE, da formação linguística e das componentes europeias da formação inicial, por exemplo, a participação em atividades do Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) ou da Fundação Europeia de Advogados (ELF)?

Não existem.

Quantos formandos são aceites para formação? O número de estagiários é ajustado anualmente e por quem?

No período de 2021-2022, um total de 599 estagiários iniciaram a formação profissional. Este número oscila anualmente e não existe qualquer limite.

Conclusão do processo de formação inicial e de qualificação

A formação inicial termina com um exame final? Como é que está organizado? Quem é responsável por este exame?

O estagiário é avaliado de diferentes formas (artigo 48.º do Código): exames, ensaios e avaliação permanente (por exemplo, curso de comunicação escrita). Após a aprovação nos exames, o estagiário recebe um certificado de aptidão da OVB. Este certificado é válido por cinco anos (artigo 49.º).

A escola onde é realizado o estágio é competente para decidir sobre o formato e o conteúdo dos exames e avaliações (artigo 43.º).

Existe outro processo de recrutamento para uma pessoa se tornar advogado após a conclusão da formação inicial?

Sim, o estagiário terá de realizar um exercício obrigatório de representação em juízo e apresentar a sua participação aos gabinetes de auxílio judiciário. As ordens de advogados locais podem impor requisitos adicionais.

Artigo 25.º do Código:

O estágio consiste na formação de advogados antes da sua inscrição na Ordem dos Advogados e visa formar advogados competentes e independentes, conhecedores da deontologia, respeitadores do sigilo profissional e dos deveres essenciais de independência e parcialidade, que evitem conflitos de interesses e dominem os princípios da dignidade, da retidão e do poder discricionário que constituem a base da profissão de advogado.

Esta formação compreende várias partes, nomeadamente ações de formação ministradas por um diretor de estágio responsável pela supervisão num escritório de advogados, a obtenção de um certificado de aptidão profissional e o cumprimento das obrigações impostas pelo Conselho da Ordem dos Advogados da Flandres ou pelo Conselho da Ordem dos Advogados a que pertence o estagiário.

■ Última atualização: 23/06/2026

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Descrição geral

A formação inicial é oferecida, em caso afirmativo, é obrigatória?

Sim, para ser inscrito numa Ordem dos Advogados, um advogado estagiário tem de frequentar cursos de formação profissional e obter aprovação no exame organizado pelo Código Deontológico (ver abaixo).

A formação inicial faz distinção entre categorias de estagiários, por exemplo, entre advogados internos e advogados?

No caso em apreço, as respostas a esse questionário dizem unicamente respeito à formação inicial dos advogados.

Que entidades são responsáveis pela organização da formação inicial?

A formação profissional inicial dos advogados é organizada pelos centros de formação profissional (ver informações mais pormenorizadas a seguir).

Qual a base jurídica da formação inicial?

[Código de Conduta dos Advogados](#) – artigo 3.º, n.º 14, e seguintes

[Código Judiciário](#) – artigo 434.º

Acesso à formação inicial

É necessário satisfazer algumas condições para ter acesso à formação?

Condições de acesso à profissão de advogado:

Ninguém pode ser detentor do título de advogado ou exercer a profissão de advogado se não for belga ou nacional de um Estado-Membro da União Europeia, possuir o grau de doutoramento ou de mestrado em Direito, tiver prestado o juramento a que se refere o artigo 429.º e estiver inscrito na Ordem dos Advogados ou na lista de estagiários (artigo 428.º do Código Judiciário).

No que respeita à formação inicial:

Para ser inscrito numa Ordem dos Advogados, o estagiário tem de frequentar cursos de formação profissional e obter aprovação no exame organizado pelo Código Deontológico (artigo 3.º, n.º 14, do Código Deontológico dos Advogados).

Qual o principal processo de recrutamento? Se for competitivo — quem o gere?

/

Existem vias alternativas de acesso à formação?

Não.

A única exceção é a Diretiva 98/5/CE, de 17 de fevereiro de 1998 (aplicável aos advogados que exercem funções na Bélgica e que adquiriram qualificações noutro Estado-Membro).

Formato e conteúdo da formação inicial

Qual é a duração e em que momento tem lugar a formação?

Para ser inscrito na Ordem dos Advogados, é necessário, sob reserva da aplicação do artigo 428.º-A, n.º 2, ter concluído um período de formação de três anos (artigo 434.º do Código Judiciário).

Ver artigo 3.º, n.º 14, e seguintes, do Código Deontológico para obter informações sobre o conteúdo dos anos de formação (cursos, exames, obrigações de formação).

Como é organizada a formação?

A formação é organizada internamente, em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 23, do Código Deontológico.

A formação profissional jurídica inicial é organizada pelos centros de formação profissional. São criados quatro centros de formação profissional, que incluem as seguintes Ordens de Advogados: Bruxelas; Namur-Dinant-Luxemburgo; Charleroi-Mons-Brabant Wallon-Tournai; Liège-Eupen-Huy-Verviers.

O diretor do Centro de Formação Profissional organiza e coordena os cursos e exames de formação profissional jurídica.

Quem são os formadores?

Os formadores são advogados inscritos na Ordem dos Advogados, inscritos numa das ordens de advogados sob a jurisdição do Centro de Formação Profissional. Ministram a formação em regime de voluntariado e, por vezes, trabalham em pares com magistrados especializados na matéria ministrada.

Por conseguinte, são formadores para além de exercerem a profissão de advogado.

São os centros de formação profissional que gerem estas matérias.

Qual o conteúdo e os objetivos da formação inicial?

Primeiro ano de estágio (artigo 3.º, n.º 14, do Código Deontológico)

O curso e, salvo disposição específica em contrário, o exame consistem num programa de 84 horas que inclui as seguintes matérias:

- 1.º Deontologia (16 horas)
- 2.º Prática do processo civil (16 horas)
- 3.º Prática do processo penal, incluindo a defesa de pessoas privadas de liberdade ou ouvidas pela polícia, pelo Ministério Público ou por um juiz de instrução (16 horas)
- 4.º Prática do processo administrativo (8 horas)
- 5.º Apoio judiciário (8 horas)
- 6.º Obrigações fiscais e de segurança social decorrentes do Código de Direito Económico e em matéria de prevenção do branqueamento de capitais (8 horas)
- 7.º Formas alternativas de resolução de litígios (8 horas)
- 8.º Ferramentas informáticas à disposição dos advogados (4 horas)

Segundo e terceiro anos de estágio (artigo 3.º, n.º 14-A, do Código Deontológico)

Um estagiário que tenha obtido o certificado de aptidão para o exercício da profissão de advogado em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 16, ponto 1, tem de frequentar, durante o segundo e o terceiro anos do seu estágio, cursos de formação profissional prática que versem sobre:

1.º Deontologia (12 horas, no mínimo)

2.º Direito europeu, incluindo a Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (12 horas, no mínimo)

3.º Durante um período mínimo de 24 horas, um ou mais temas não exaustivos escolhidos de entre as seguintes opções:

- direitos dos jovens (8 horas, no mínimo),
- administração provisória de bens e pessoas (8 horas, no mínimo),
- direito estrangeiro (8 horas, no mínimo),
- direito penal pormenorizado, incluindo a execução das penas e o tribunal de execução das penas (8 horas, no mínimo),
- direito da insolvência (pessoas singulares e coletivas) (8 horas, no mínimo),
- direito de apreensão e execução (8 horas, no mínimo), – direito da família (8 horas, no mínimo),
- leitura de balanços e contas anuais (8 horas, no mínimo),
- direito à responsabilidade e indemnização por danos pessoais, incluindo o Fundo de Indemnização às Vítimas de Atos de Violência Intencionais (16 horas, no mínimo),
- direito do trabalho e da segurança social (16 horas, no mínimo).

Têm igualmente de participar, durante um período mínimo de quatro dias, num ou mais seminários consagrados, nomeadamente, à comunicação escrita, à comunicação verbal, à comunicação com os meios de comunicação social, à advocacia, a reuniões, à negociação, ao direito colaborativo, à mediação, aos advogados e à mediação, etc.

Alguns cursos de formação específicos organizados pelos centros de formação profissional que permitem ao estagiário acompanhar o trabalho de um membro de outra profissão podem ser assimilados por estes centros.

Quem concebe os programas de formação inicial?

Artigo 3.º, n.º 24, do Código Deontológico

Sem prejuízo da competência da Ordem dos Advogados Francófona e Germanófona (Ordre des barreaux francophones et germanophone - O.B.F.G.) para tomar as iniciativas que considere úteis para uniformizar os requisitos e o conteúdo da formação inicial, cada centro de formação profissional deve adotar os objetivos e o conteúdo da formação profissional inicial, bem como o seu eventual regulamento interno, após consulta do Conselho de Administração da Ordem dos Advogados Francófona e Germanófona e, se o centro de formação profissional for comum a mais do que uma Ordem dos Advogados, dos seus membros. O centro de formação profissional decide sobre as matérias complementares propostas ao estagiário e pode torná-las obrigatórias.

Qual a metodologia utilizada para a formação?

Ver resposta à pergunta «Qual o conteúdo e os objetivos da formação inicial?» acima.

Que elementos práticos da formação são aplicáveis aos formandos?

Ver resposta à pergunta «Qual o conteúdo e os objetivos da formação inicial?» acima.

Como são avaliados os formandos? Com que frequência e por quem?

Primeiro ano de estágio:

ver o artigo 3.16:

Na primeira sessão subsequente à conclusão do curso, o estagiário tem de realizar o exame (= certificado de aptidão para o exercício da profissão de advogado), que consiste numa pergunta escrita sobre as seguintes matérias (processo civil, processo penal, processo administrativo, organização do governo e obrigações fiscais, apoio judiciário) e numa pergunta oral sobre o curso de deontologia.

+ Artigo 3.18:

Os exames escritos referidos no artigo 3.º, n.º 16, ponto 1, e no artigo 3.º, n.º 17, ponto 1, são organizados conjuntamente pelos centros de formação profissional. O exame oral de deontologia é organizado por cada centro de formação profissional com base num painel de perguntas elaborado pela O.B.F.G., sob a direção do diretor da O.B.F.G. responsável pela deontologia.

No que diz respeito à classificação:

Um estagiário que tenha obtido uma classificação de, pelo menos, 10 valores em 20 em todas as matérias recebe o certificado de aptidão para o exercício da profissão de advogado. Este certificado pode igualmente ser atribuído pelo comité de seleção, se o estagiário tiver obtido uma classificação de 10 valores em 20 em, pelo menos, cinco matérias e uma média de 50 % dos valores no conjunto das matérias.

Segundo e terceiro anos de estágio:

Consultar artigo 3.º, n.º 14-A

- curso
- seminários

A participação em cursos e seminários é obrigatória e é uma obrigação do estágio.

Existem atividades de formação realizadas em conjunto com outros profissionais da justiça? Em caso afirmativo: Como funciona?

Artigo 3.2 do Código Deontológico

Um período de estágio concluído no estrangeiro num escritório de advogados, numa empresa com um advogado interno ou na qualidade de referendário junto de um tribunal internacional pode ser tido em conta para a duração do estágio, sob reserva das três condições seguintes:

- *o estagiário tem de ter concluído um ano de estágio e, durante esse período, ter cumprido as obrigações que lhe incumbiam*
- *o estagiário tem de ter obtido a autorização prévia do locador*
- *o estagiário tem de ter apresentado ao locador um relatório pormenorizado sobre as suas atividades durante o período em questão*

Este relatório tem de ser aprovado pelo(s) seu(s) orientador(es) de estágio, pelo advogado interno com o qual concluiu o estágio ou pelo magistrado de quem foi referendário.

Esta disposição está atualmente a ser revista com vista a alargar as possibilidades de destacamento.

Quais as especificidades da formação em direito da UE, da formação linguística e das componentes europeias da formação inicial, por exemplo, a participação em atividades do Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) ou da Fundação Europeia de Advogados (ELF)?

Trata-se de um segundo ano de estágio (ver artigo 3.º, n.º 14-A).

Direito europeu, incluindo a Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (12 horas, no mínimo).

Quantos formandos são aceites para formação? O número de estagiários é ajustado anualmente e por quem?

Conclusão do processo de formação inicial e de qualificação

A formação inicial termina com um exame final? Como é que está organizado? Quem é responsável por este exame?

Ver resposta dada à pergunta 3.8.

Após obtenção de aprovação no exame CAPA e cumprimento das obrigações de estágio que lhe incumbem nos termos do Código Deontológico, o estagiário apresenta um pedido de admissão ao Conselho da Ordem dos Advogados.

Existe outro processo de recrutamento para uma pessoa se tornar advogado após a conclusão da formação inicial?

/

■ Última atualização: 23/06/2026

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.